

integrantes da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Comissão Processante : Presidente – Leandro Lino dos Santos Landim

Membros: Luciana Pereira Nascimento e Ronaldo Martins dos Santos Belo Horizonte, 11 de outubro de 2013.

SOLANGE IRENE HENRIQUE DE MELO Corregedora da SEDS Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/SA nº 057/2013 Sindicância Administrativa

Fato: Apurar circunstâncias e responsabilidades pela suposta prática de agressões físicas em desfavor do detento R.C.P., Infopen 60311 e demais irregularidades ocorridas no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, unidade integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social, noticiadas no Ofício 246/2012, da 6ª Promotoria de Justiça de Ribeirão das Neves.

Comissão Sindicante: Presidente: Leandro Lino dos Santos Landim Membros: Luciana Pereira do Nascimento e Ronaldo Martins dos Santos

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/SA nº 058/2013 Sindicância Administrativa

Fato: Apurar circunstâncias e responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional/CERESP/Cameleira, em Belo Horizonte/MG, conforme noticiado no Ofício nº 225/2012/PJP, oriundo do Ministério Público de Minas Gerais - Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, que encaminhou a manifestação nº 31412092011-1, recebida pela Ouvidoria do Ministério Público.

Comissão Sindicante: Presidente: Allan Diógenes Bastos Fantini Membros: Maxwell Harrison Pereira e Jaíne Maria Pereira dos Reis Belo Horizonte, 11 de outubro de 2013.

SOLANGE IRENE HENRIQUE DE MELO Corregedora da SEDS

Extrato de Portaria: CORREGEDORIA/SUAPI/SA nº 022/2013 Sindicância Administrativa

Sindicado: M.J.C, Masp: 1.077.915 – 5, prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciária, em exercício no Complexo Penitenciário Estevão Pinto, Belo Horizonte/MG.

Comissão Sindicante: Presidente: Allan Diógenes Bastos Fantini

Membro: Maxwell Harrison Pereira Silva e Jaíne Maria Pereira dos Reis.

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI nº 023/2013 Sindicância Administrativa

Sindicado: R. C.O. MASP: 1.269.980-7, em exercício no Presídio Antônio Dutra Ladeira, Unidade Prisional integrante da Subsecretária de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social. Comissão Sindicante: Presidente: Alessandra Duarte

Membro: Juscelino Domingos Rodrigues Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI nº 024/2013 Sindicância Administrativa

Sindicado: E.R.L., Masp: 1.133.530-4 e E.R.N., Masp: 1.279.796-5, em exercício no Centro de Referência da Gestante Privada de Liberdade, no município de Vespasiano/MG, Unidade Prisional integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social

Comissão Sindicante: Presidente: Alessandra Duarte.

Membro: Marcelo Ferreira Gomes e Juscelino Domingos Rodrigues.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2013. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA Subsecretário de Administração Prisional

DESPACHO A Subsecretária de Atendimento às Medidas Socioeducativas da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões da Corregedoria da SEDS na Sindicância Administrativa PORTARIA/Corregedoria/SUASE SAD nº 011/2013, com extrato publicado no Minas Gerais de 26/06/2013, determina a RESCISÃO CONTRATUAL do prestador de serviços DANILO BRAGA SILVA, Masp: 1.178.792-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no Centro Socioeducativo de Uberlândia/MG, nos termos do artigo 11, da Lei nº 18.185/2009 c/c artigo 9º, do Decreto 45.155/2009.

Determino o envio de cópia desta Decisão à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2013. CAMILA SILVA NICÁCIO Subsecretária de Atendimento às Medidas Socioeducativas

11 476248 - 1

Secretário de Estado de Defesa Social Rômulo de Carvalho Ferraz

ANULAÇÃO – ATO Nº 036/2013 Anula na Resolução 1439 de 26/09/13, que dispõe sobre concessão de progressão publicada no MG de 27/09/13, na parte referente ao servidor Gilberto Elias Oliveira Braga, MaSP 1.140.203-9 em virtude de não fazer jus à época da publicação.

11 476270 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Antônio Jorge de Souza Marques

Expediente

ERRATA: Portaria/SES nº. 052/2013. Substituição de Membros publicada no MG de 11/10/2013–Sindicância Administrativa Investigatória- Onde se lê: Substituição de Membros da Portaria/ SES nº 089/2011 publicada no MG de 10/11/2013 leia-se: Substituição de Membros da Portaria/ SES nº 089/2011 publicada no MG de 10/11/2011. Data: 11/10/2013.

11 475876 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO SRS/BRB 003/2013

EMPRESA: Ana Carolina Pereira Siqueira- ME ENDEREÇO: Rua Araceli, nº. 940, Colônia Rodrigo Silva. Barbacena/MG.

ATIVIDADE: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. CNPJ: 03.496.123/0001-53

AUTO DE INFRAÇÃO: AI/SRS/BRB 003/2013

INFRAÇÕES: rotulor o produto: Pão de Queijo coquetel; marca: Patropi; data de fabricação: 07/05/2012; data de validade: 10/11/2012; lote: 104 e o produto: Pão de Queijo; marca Patropi, data de fabricação: 08/06/2012; data de validade: 08/12/2012, lote: 092; sujeitos ao controle sanitário, contrariando a legislação vigente quanto às seguintes declarações na Informação Nutricional: quanto à presença de cifra decimal na declaração dos carboidratos, quanto ao cálculo incorreto do %VD dos carboidratos e quanto à frase “Seus valores (...)” que está incompleta, quanto à ausência de linhas na tabela Nutricional, quanto à divergência entre o valor sódio declarado no rótulo e o valor encontrado em ensaio podendo levar o consumidor a engano quanto à verdadeira composição do produto; e por produzir, manipular, embalar, transportar e vender produto sujeito ao controle sanitário contrariando as condições higiênic0-sanitárias e a legislação sanitária por apresentar 58.000 UFC/g e 600.000 UFC/g de Estafilococos coagulase positiva, quando o máximo permitido é de 5x10^9/g, conforme comprovado pelos Laudos de Análise nº 3883.00/2012 e 3983.00/2012 respectivamente, emitidos pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/ FUNED (LACEN/MG)/LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: Incisos V e XII do artigo 99 da Lei Estadual nº. 13.317/99 c/c itens, 3.4.3.1, 3.4.4.2, Anexo B/Modelos de Rotulagem Nutricional da Resolução RDC nº. 360 de 23/10/2013 ANVISA , item 3.1.a da Resolução RDC nº. 259/02/ ANVISA e item 2.20.b da Resolução RDC nº. 12/01/01/ANVISA. AUTORIDADE AUTUANTE: Fabiula Ribas - MASP 1203531-7DE-CISA0: Advertência, inutilização do lote do produto interditado cautelarmente e pena educativa (1500 cartilhas educativas).Publique-se e archive-se.

Barbacena, 10 de outubro de 2013.

Maria Elizabete Pulpo Nogueira Coordenadora de Vigilância Sanitária SRS/Barbacena

11 475841 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

ALTERA OS NOMES, a vista de documentos apresentados, das servidoras: Masp. 1.339.981-1, JULIANA ANTUNES VILARINO, para JULIANA ANTUNES VILARINO MIRANDA; Masp. 1.276.107-8, LUANA JUNQUEIRA DE FREITAS para LUANA JUNQUEIRA DE FREITAS BRETAS.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, a servidora: Masp. 1.312.976-2, ALESSANDRA ANTONIA FARIA NEVES, por um período de 120 dias, a partir de 07/10/13.

CONCEDE ABONO DE FALTAS A ESTUDANTE POR MOTIVO DE PROVAS, nos termos do Art. 285 e parágrafo único do Art. 207 da Lei 869/1952, a servidora: Masp. 668.251-2, ILAINE CRISTINA ALVES TIAGO, no período de 30/09 a 04/10/13.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias dos servidores: Masp. 1.092.810-9, PATRICIA MEICHLB BRAZ DE MIRANDA, a partir de 20/09/13; Masp. 371.892-1, ARLENE PEREIRA DA SILVA, a partir de 29/09/13.

11 475938 - 1

Retificação à publicação de 10/10/13.

Ref.: Ordem de Serviço Nº SES nº 0866/2013

Onde se lê: LUIS RONALDO VIEIRA

Leia-se: LUIZ RONALDO VIEIRA

11 476002 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0384463-6, Ana Lúcia de Macedo, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 22/07/1994 com vigência em 12/04/1994, 3º quinquênio adm., publicado em 10/07/1999 com vigência em 13/04/1999, 4º quinquênio adm., publicado em 27/07/2004 com vigência em 11/04/2004 e 5º quinquênio adm., publicado em 20/05/2009 com vigência em 20/04/2009 , conforme nota técnica nº. 1089/2013.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0384463-6, Ana Lúcia de Macedo, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 07/04/1994, 3º quinquênio adm., a partir de 08/04/1999, 4º quinquênio adm., a partir de 06/04/2004 e 5º quinquênio adm., a partir de 05/04/2009.

11 476242 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es): Masp. 381956-2, Maria de Lourdes Bernadette Resende Ferreira Rocha, a partir de 03/10/2013; Masp. 386461-8, Angela Maria Quaresma Lemos, a partir de 23/09/2013.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor(es): Masp. 348871-5, Izidro Duarte de Oliveira, a partir de 27/09/2013.

11 476263 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 292408-2, Dorival Faria Barros, referente ao 1º quinquênio publicado em 23/03/1996: onde se lê a partir de 05/01/1991, leia-se a partir de 30/01/1995, referente ao 2º quinquênio publicado em 28/03/1996: onde se lê a partir de 27/01/1996, leia-se a partir de 06/02/2000; Masp 284967-7, Maria Helena Brito, referente ao 1º decênio publicado em 25/11/1993: onde se lê a partir de 17/11/1993, leia-se a partir de 08/12/1993, referente ao 1º quinquênio publicado em 31/12/1998: onde se lê a partir de 16/11/1998, leia-se a partir de 07/12/1998, referente ao 2º quinquênio publicado em 03/12/2003: onde se lê a partir de 15/11/2003, leia-se a partir de 06/12/2003, referente ao 3º quinquênio publicado em 11/02/2009: onde se lê a partir de 13/11/2008, leia-se a partir de 04/12/2008; Masp 384041-0, Vilma Lucia Gomes, referente ao 1º quinquênio publicado em 28/04/1995: onde se lê a partir de 05/01/1992, leia-se a partir de 04/01/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 19/04/1997: onde se lê a partir de 03/01/1997, leia-se a partir de 02/01/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 12/06/2002: onde se lê a partir de 02/01/2002, leia-se a partir de 31/07/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 01/01/2007, leia-se a partir de 30/09/2003, referente ao 5º quinquênio publicado em 12/09/2012: onde se lê a partir de 30/12/2011, leia-se a partir de 28/09/2008, conforme Nota Técnica nº 1088/2013; Masp 384463-6, Ana Lucia de Macedo, referente ao 1º quinquênio publicado em 23/01/2013: onde se lê a partir de 01/11/1991, leia-se a partir de 27/10/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 23/01/2013: onde se lê a partir de 30/10/1996, leia-se a partir de 25/10/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 23/01/2013: onde se lê a partir de 31/10/2001, leia-se a partir de 26/10/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 23/01/2013: onde se lê a partir de 30/10/2006, leia-se a partir de 25/10/2006, referente ao 5º quinquênio publicado em 23/01/2013: onde se lê a partir de 29/10/2011, leia-se a partir de 24/10/2011, conforme Nota Técnica nº 1089/2013.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4ºdo artigo 31 da CF/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0158873/0, VALERIO DIAS DOS REIS COUTINHO, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 31/05/2006 e referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 30/05/2011; Masp 0194105/3, JOSÉ MARIA PORCARO SALLES, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 22/05/2012; Masp 0205831/1, HELEN ROSE FERREIRA PASSA-GLI, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 24/09/2008 e referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/09/2013;Masp 0375984/2, NASAU DE FREITAS MATOS, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 07/08/2011; Masp 0376496/6, GERALDO ROBERTO PORTO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 12/09/2013; Masp 0384041/0, VILMA LUCIA GOMES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/09/2013; Masp 0385804/0, MARIANA GONTIJO DE BRITO, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 0445995/4, JANAINA DOS SANTOS MACHADO LACERDA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 0450531/9, DANIELA REZENDE COELHO, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 0668272/8, NARA CRISTINA VIANA MACEDO, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 0669520/9, MARCELA BELLA LOPES, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 31/01/2012; Masp 1007984/6, CLEYA SILVA SANTANA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1149269/1, ANDRE LUIZ PEREIRA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1150778/7, JULIANA FONSECA DE OLIVEIRA MESQUITA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1155013/4, CAMILA CAETANO BISPO SUBTIL, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013; Masp 1157425/8, BRUNA DIAS TOURINHO, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 14/08/2013; Masp 1159535/2, IGOR DE SOUZA DA MATTA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 14/08/2013; Masp 1167378/7, LUANA DE SOUSA SILVA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/08/2013.

FÉRIAS PRÊMIO- AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 e nos termos da Resolução Conjunta SES/SEPLAG nº 102 de 24/11/11, ao(s) servidor (es): Masp 0196791-8, Maryam Almeida Ramos, por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/11/2013; Masp 0281151-1, Telma Maria de Oliveira, por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 23/09/2013; Masp 0285948-6, Corina Macedo Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 21/10/2013; Masp 0288352-8, Antonia Terezinha Ribeiro, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/01/2014; Masp 0322873-1, Neida Maria de Rezende Ferreira, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 06/01/2014; Masp 0372986-0, Maria Aparecida Barbosa Lopes Coelho, por 5 mês(es) referente(s) ao 3º e 4º quinquênio a partir de 01/10/2013; Masp 0375141-9, Elizabeth Gomes de Andrade, por 3 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 21/10/2013; Masp 0375933-9, Jose Pereira Lopes, por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 11/11/2013; Masp 0376421-4, Elisiete Aparecida Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 06/01/2014; Masp 0382616-1, Otamelina Guimarães Rodrigues, por

1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/02/2014; Masp 0382939-7, Sandra Maria Pereira Vieira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/02/2014; Masp 0383138-5, Vilma Maria Salgado de Oliveira, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/10/2013; Masp 0383156-7, Aparecida Alves Fonseca, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 15/10/2013; Masp 0384036-0, Maurecy Bento de Souza, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 10/02/2014; Masp 0386486-5, Junia Maria Vilas Freire, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 02/12/2013; Masp 0388095-2, Maria da Penha Rodrigues de Paula, por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2013; Masp 0916174-6, Maria Aparecida A de B Couri, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/01/2014; Masp 0917533-2, Marli Rocha Santana, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/11/2013; Masp 0919502-5, Erika Pagy Correa Graciano, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 30/01/2014; Masp 0919968-8, Ricardo Rodrigues, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/02/2014.

11 476272 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3945 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui prazo para modificação das propostas contempladas no Anexo Único da Resolução SES nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- a importância de se investir na estruturação física da atenção primária à saúde e de direcionar os incentivos para locais que atendam aos critérios de população, localização física e funcionamento de equipes da estratégia saúde da família; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº , de de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído prazo para modificação das propostas contempladas no Anexo Único da Resolução SES nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º As propostas contempladas no Anexo Único da Resolução SES nº 3.771/2013 podem ser alteradas tanto em relação ao tipo de unidade a ser edificada quanto ao endereço de construção.

§ 1º O tipo de unidade refere-se ao número de equipes da estratégia saúde da família (ESF) que podem ser instaladas na estrutura física e as solicitações de alteração somente podem requerer a redução desse tipo, caso o tipo previsto na contemplação trate de um número maior de equi-

pes e a realidade demonstre que não será possível instalar, em caráter permanente, essa quantidade.

§ 2º O endereço de construção refere-se à localização da unidade e poderá ser alterado desde que permita maior acessibilidade à população e não altere a finalidade especificada no documento de habilitação e classificação da proposta.

§ 3º Há possibilidade de cumulação de alterações, ou seja, podem ser alterados o tipo e o endereço da nova unidade nos casos de o beneficiário ter de adequar a proposta apresentada visto que nenhuma unidade poderá funcionar em caráter de apoio.

§ 4º A alteração de tipo ou de endereço poderá ocasionar alteração na modalidade de unidade a ser construída tendo em vista o terreno fornecido pelo município para instalação da nova estrutura física.

Art. 3º Independentemente do motivo, a realização de alteração depende de encaminhamento prévio de um ofício do gestor municipal, contendo a identificação da alteração desejada e a justificativa referente ao pedido, à Diretoria de Estrutura de Atenção Primária à Saúde (DEAPS).

§ 1º Nos casos de endereço, independente da modalidade a ser adotada (plana, aclave ou declive), deverá ser encaminhado, junto do documento tratado no caput deste artigo:

I - Laudo técnico de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA), descrevendo o terreno;

II - Levantamento topográfico e planialtimétrico, contendo medidas do perímetro do terreno; cotas de nível; terrenos e ruas confrontantes; desenho em escala; e curvas de nível, quando existirem;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) quitado; e

IV- Declaração de ocupação regular do imóvel, nos termos do Anexo I da Resolução SES nº 3.441/2012.

§ 2º Nos casos de alteração de tipo, não são necessários os documentos relativos ao terreno.

§ 3º No caso de a alteração de tipo solicitar ampliação do número de equipes a ser instalado, o requerimento será devolvido ao interessado sem realização de qualquer análise sobre o tipo de alteração proposto.

§ 4º No caso de cumulação de alterações, os documentos previstos no §1º devem ser encaminhados junto do ofício do gestor municipal.

Art. 4º Os documentos do artigo antecedente devem ser encaminhados em até 20 (vinte) dias a contar da data de publicação desta Resolução sob pena de devolução sem análise pela área técnica competente e impossibilidade de solicitação de alterações futuras.

Parágrafo único. Para fins da contagem do prazo a que se refere o caput deste artigo será observada a data de postagem da documentação.

Art. 5º No caso de a alteração depender da análise de terreno, a Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF) deverá aprovar o novo local indicado pelo gestor.

Parágrafo único. Caso o novo local seja reprovado e a proposta do beneficiário contemplada não atenda aos critérios de população, funcionamento de equipes e localização do terreno, o beneficiário deverá apresentar outro local dentro do prazo estipulado no artigo antecedente sob pena de desclassificação.

Art. 6º As alterações aprovadas serão formalizadas em instrumento normativo específico e, caso haja mudança na tipologia e/ou modalidade, o município deverá, obrigatoriamente, observar o projeto arquitetônico e complementares relativos à nova tipologia.

Art. 7º Caso o beneficiário necessite da alteração proposta nesta Resolução, não deverá iniciar o procedimento licitatório até a aprovação da mudança, se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes de condutas em contrário.

Art. 8º Esta Resolução SES/MG entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/EE

GESTOR DO SUS/MG

11 476326 - 1

EDITAL SES/MG Nº 36/2013 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE (PROCIS)
1.D0 OBJETO 1.1 O presente edital tem como objeto selecionar projetos de cooperação intermunicipal de saúde apresentados por Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS). 1.1.1O presente edital compõe um conjunto de ações e iniciativas previstas pelo órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/ MG) para o cumprimento das metas definidas no Plano Estadual de Saúde 2012 – 2015. 1.1.2 As metas de que trata o item 1.1.1 estão previstas na "Diretriz: Fortalecer a governança do SUS, através do aprimoramento das relações interfederativas, da valorização do controle social e da implementação de um novo modelo de gestão, com centralidade na garantia do acesso, do foco em resultados e do financiamento estável", Área Temática: Governança". 1.2 Os projetos a serem submetidos devem ter como finalidade a melhoria da qualidade da assistência à saúde da população da(s) Região(ões) de Saúde, definida(s) nos termos do Plano Diretor de Regionalização (PDR/MG). 1.3 Os projetos a serem submetidos, que poderão contemplar propostas de investimento e/ou custeio, devem estar classificados nos seguintes eixos norteadores do Programa Estadual de Cooperação Intermunicipal em Saúde (PROCIS): a) I Melhoria da estrutura e da capacidade de gestão administrativa dos consórcios e b) II Custeio de Procedimentos. 1.4 Cada consórcio poderá apresentar apenas um projeto. 1.5 O projeto apresentado poderá contemplar os dois eixos norteadores do Programa Estadual de Cooperação Intermunicipal em Saúde (PROCIS). 1.5.1 Consórcios criados antes de 06 de abril de 2005 e não adequados à Lei Federal nº 11.107/2005 e Consórcio Públicos de Direito Privado apenas poderão apresentar projetos que contemplam o eixo II Custeio de Procedimentos, vedada propostas de investimentos. 2.